



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

**ATA DA 303ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO
DE CONTROLE URBANÍSTICO - CCU**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2013 (dois mil e treze), às 09h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano, realizou-se a 303ª. Reunião Ordinária da Comissão de Controle Urbanístico – CCU, sob a Presidência da Arquiteta Luzia Silmira Meira, suplente da Presidente da CCU. Estiveram presentes os Engenheiros: José Antônio A. de Lucas Simon, suplente do representante da FIEPE; André Callou da Cruz, representante da ADEMI/PE e Gaio Camanducai Fernandes Barrocas, representante do SENGE/PE. Os Arquitetos: João Geraldo Siqueira de Almeida, representante da ACP; William Bernardo Mendes, suplente da representante da URB/Recife; Adriana Carla Pontes Ferreira, suplente da representante da SMAS; Fernando Alcântara, suplente da representante da ICPS/ SEDPU; Eliana Pires Ferreira Eckhardt, suplente do representante da CONDEPE/ FIDEM; Eduardo Aguiar, representante do IAB/PE e Luiz Augusto Rangel, representante do CAU/PE. A Procuradora Maria Caroliona Lindoso de Melo, representante da SAJ, além de, Edvaldo Santos Pereira, representante do PREZEIS. Constatado o número regimental para deliberar, foi feita a leitura com aprovação da Ata da 302ª. Reunião Ordinária da Comissão de Controle Urbanístico – CCU, realizada em 19/11/2013. Em seguida, foi analisado o **Processo nº. 07.04716.7.12 da CASTRO NEVES CONSTRUTORA Ltda**, referente ao Projeto Inicial para uma edificação habitacional multifamiliar, a se localizar na Rua Desembargador Motta Júnior, nº. 16, Casa Amarela. (ZAC Moderada) **Encaminhado à CCU:** face a Lei 16.176/96, Art. 80, § III (LUOS- redução afastamento) e Lei nº. 16.286/97, Art. 91 (Parcelamento do Solo – Permuta de Área). Esse processo retornará à CCU, para complementação do parecer da relatora. Continuando, foi apresentado o **Processo nº. 07.15301.6.13 de ROOSEVELT CAVALCANTI DA SILVA**, referente ao Projeto de Legalização para uma edificação não habitacional (Comércio Varejista), a ser edificada na Rua Castro Alves, nº. 112, Encruzilhada. (ZEDE/ Centro Secundário Encruzilhada/ SSA 2) **Encaminhado à CCU:** face a Lei 16.176/96, Art. 110 (LUOS- Caso não perfeitamente definido); Lei 17.511/08 (Plano Diretor- Setor de Sustentabilidade Ambiental 2). **Parecer do Relator:** “Fazer o cumprimento da Lei 17.511/08 Art. 127, calculando a compensação da vegetação para conceder a licença solicitada.” Em, 26/11/2013. a) Gaio Camanducai Fernandes Barrocas, representante do SENGE/PE. **Parecer da CCU:** Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por unanimidade de seus membros, se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 26/11/2013. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU, e demais membros presentes. Prosseguindo, foi analisado o **Processo nº. 07.45983.0.12 da UNIÃO FEDERAL-EXÉRCITO BRASILEIRO**, referente ao Projeto Inicial para uma edificação habitacional multifamiliar, a situar-se na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº. 2155, Tamarineira. (ZAC Controlada II/ SSA 2 Controlado/ ARU/ SRU 1) **Encaminhado à CCU:** face a Lei 16.176/96, Art. 110 (LUOS- Caso não perfeitamente definido); Lei 17.511/08 (Plano Diretor- Setor de Sustentabilidade Ambiental 2). **Parecer do Relator:** “Após análise do processo em tela, somos de parecer favorável na forma apresentada.” Em, 26/11/2013. a) José Antônio A. de Lucas Simon, representante da FIEPE. **Parecer da CCU:** Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por unanimidade de seus membros, se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 26/11/2013. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU, e demais membros presentes. Em seguida, foi analisado o **Processo nº. 07.34117.2.13 de ISAC DE SOUZA CAVALCANTE- BANCO SANTANDER BRASIL S.A**, referente ao Projeto Inicial para uma edificação não habitacional (Agência Bancária), a situar-se na Rua Osvaldo Cruz, nº. 332, Soledade. (ZAC Moderada/ SSA 2 Controlado) **Encaminhado à CCU:** face a Lei 16.176/96, Art. 110 (LUOS- Caso não perfeitamente definido); Lei 17.511/08 (Plano Diretor- Setor de Sustentabilidade Ambiental 2). **Parecer da Relatora:** “Considerando a cota de 10/10/13, do arquiteto Giuliano Arraes e a cota de 17/10/13, da Chefe de Divisão Ana Patrícia Uchoa, que concluem o atendimento às exigências técnicas e recomendações da CCU, sou de parecer favorável à aprovação do projeto tal



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

como se apresenta. Em tempo, recomendo que para a obtenção de Habite-se seja verificado o atendimento ao projeto na íntegra, no tocante ao tratamento dado ao recuo do lote, a saber, área verde e pisos táteis, uma vez que o mesmo encontra-se implantado de forma diferente ao apresentado. Ainda recomendo o plantio de árvores no recuo do lote, seguindo as recomendações do Manual de Arborização do Recife.” Em, 26/11/2013. a) Adriana Carla Pontes Ferreira, representante da SMAS. **Parecer da CCU:** Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por unanimidade de seus membros, se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer da relatora. Solicita homologação de V. Excia..” Em, 26/11/2013. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU, e demais membros presentes. Continuando, foi analisado o **Processo nº. 07.21241.1.13 de ELY CAMPOS PIMENTEL**, referente ao Projeto de Reforma com acréscimo de área e mudança de uso, habitacional para não habitacional (Hotel), situado na Rua Padre Inglês, nº. 90, Boa Vista. (ZAC Moderada/ SSA 2 Controlado) **Encaminhado à CCU:** face a Lei 16.176/96, Art. 110 (LUOS- Caso não perfeitamente definido); Lei 17.511/08 (Plano Diretor- Setor de Sustentabilidade Ambiental 2). **Parecer da CCU:** Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 09 (nove) votos favoráveis: SMAS, SEDPU, URB, CONDEPE/FIDEM, FIEPE, ACP, ADEMI, IAB e CAU, e 01 (uma) abstenção: SAJ se posiciona favorável ao pleito, conforme se apresenta. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 26/11/2013. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU, e demais membros presentes. Prosseguindo, foi analisado o **Processo nº. 07.39374.7.11 de ALBERTO DE MOURA RODRIGUES JÚNIOR- UNINEURO SERVIÇO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS DO RECIFE Ltda**, referente ao Projeto de Reforma com acréscimo de área e mudança de uso, habitacional para não habitacional (Clínica Radiológica), situado na Rua das Pernambucanas, nº. 244, Graças. (ZAC Controlada II/ ARU/ SRU 1)) **Encaminhado à CCU:** face a Lei 16.176/96, Art. 110 (LUOS- Caso não perfeitamente definido); Lei 17.511/08 (Plano Diretor- Setor de Sustentabilidade Ambiental 2) e Lei 16.719/01, Art. 22, § 2º. (ARU- estacionamento em outro lote). **Parecer do Relator:** “Após análise em tela, não sou favorável ao pleito como se apresenta, uma vez que o imóvel alugado não dispõe nenhuma vaga excedente para cumprimento do referido imóvel.” Em, 26/11/2013. a) João Geraldo Siqueira de Almeida, representante da ACP. **Parecer da CCU:** Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por unanimidade de seus membros, se posiciona contrário ao pleito, acompanhando o parecer do relator. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 26/11/2013. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU, e demais membros presentes. Por fim, foi analisado o **Processo nº. 07.49107.8.13 da CONSTRUTORA LAT Ltda**, referente ao Projeto Inicial para uma edificação habitacional multifamiliar, a situar-se na Rua Sant’ Anna, nº. 70, Santana. (ZAC Controlada II/ SSA 2 Controlado/ ARU/ SRU 3) **Encaminhado à CCU:** face a Lei 16.176/96, Art. 110 (LUOS- Caso não perfeitamente definido); Lei 17.511/08 (Plano Diretor- Setor de Sustentabilidade Ambiental 2). **Parecer do Relator:** “O relator é favorável ao processo desde que sejam recuados 3,00m do paramento: o lixo, o gás, a guarita e a grade para atender às recomendações da SSA2, do PL/07 2010. A faixa de amenização deve ser de 3,00 e mantidas o mínimo de três árvores nesta faixa. Sendo favorável ao processo.” Em, 26/11/2013. a) Eduardo Aguiar, representante do IAB/PE. **Parecer da CCU:** Ao: Exmo. Sr. Secretário de Mobilidade e Controle Urbano. “A Comissão em plenário, por maioria de seus membros, com 09 (nove) votos favoráveis: SMAS, SEDPU, URB, CONDEPE/FIDEM, FIEPE, ACP, ADEMI, IAB e CAU, e 01 (uma) abstenção: SAJ, se posiciona favorável ao pleito, acompanhando o parecer do relator, desde que atenda as recomendações da CCU, quanto ao recuo de 3m da lixeira e guarita, na faixa de amenização. Solicita homologação de V. Excia.” Em, 26/11/2013. a) Luzia Silmira Meira, Presidente da CCU, e demais membros presentes. Por último, seriam analisados os **Processos nº. 07.14899.5.13 da CONTACTA ASSESSORIA COMUNICAÇÃO Ltda** e **nº. 07.05608.1.13 de RENATA MARIA PARAÍSO ALBUQUERQUE - TECLA- MAX PLURAL**, mas, por falta de tempo, ficaram para a próxima reunião. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 13h, eu, Márcia Dantas de Oliveira



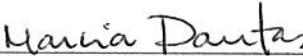
2



PREFEITURA DO
RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
COMISSÃO DE CONTROLE URBANÍSTICO

lavrei a presente ATA, a qual vai datada e assinada por mim, Senhora Presidente e demais Membros presentes. Recife, 26 de novembro de 2013.


Márcia Dantas de Oliveira – Secretária


Maria Caroliona Lindoso de Melo - SAJ

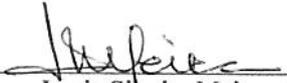

Fernando Alcântara – ICPE/ SEDPU

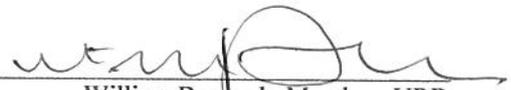

Adriana Carla Pontes Ferreira - SMAS


Eduardo Aguiar – IAB/PE

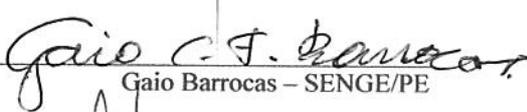

Luiz Rangel – CAU/PE

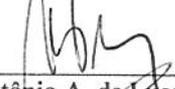

Edyaldo Santos Pereira - PREZEIS

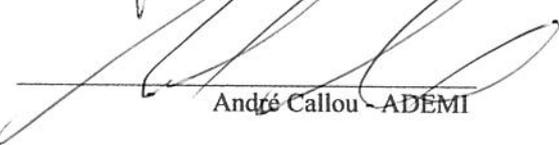

Luzia Silmira Meira – PRESIDENTE


William Bernardo Mendes - URB


João Geraldo Siqueira de Almeida – ACP


Gaio Barrocas – SENGE/PE


José Antônio A. de Lucas Simon - FIEPE


André Callou - ADEMI